



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

LEI MUNICIPAL Nº 2.238 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO, LOTEAMENTO JR, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, CIDADE DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as Vias Públicas, situadas no Loteamento JR, bairro São Judas Tadeu, cidade de Poconé – MT, sem nomenclaturas oficiais, conforme localizações definidas no croqui anexo, denominadas de:

Ruas horizontais:

- 01 - Rua Benedito Rodrigues de Souza, “Bigi”.
- 02 - Vitorina Muniz de Souza.
- 03 – Rua Catarino Alves de Arruda, “Cati”.
- 04 - Rua Maria José da Silva Lourenço, “Zequinha”.
- 05 - Rua Natalício Garcia da Silva.
- 06 - Rua Catarina Sena de Arruda.
- 07 – Rua Manoel José Mendes, “Arisco”.

Ruas Verticais:

- 01 - Rua Benedito Olímpio de Arruda Leite, “Ditinho de Nhoca”.
- 02 - Rua Osvaldo Rufino Borges.
- 03 - Rua Luís Antônio de Carvalho, “Lili”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos órgãos constituídos do Município para atualização de seu endereço



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 31 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé